

EDITAL 06/2025

PROCESSO SELETIVO BOLSA PROFAQ DA FVS
FACULDADE VIASAPIENS 2025.1

Tianguá, 31 de janeiro de **2025**

FACULDADE VIASAPIENS

O Diretor Geral da **FVS – FACULDADE VIASAPIENS**, mantida pelo **INSTITUTO AUDY AZEVEDO**, reconhecida pela Portaria MEC nº 2.074 de 01 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 04/12/2023, situada na Av. Prefeito Jacques Nunes, nº 1739, Bairro Centro – CEP 62.230-069, Tianguá/CE, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste Edital, será realizado **Processo Seletivo para os Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia**, com ingresso no 1º Semestre de 2025, conforme Portaria SERES MEC nº 749, de 26 de dezembro de 2024, na modalidade de **Processo Seletivo Vestibular Tradicional – Presencial**, de acordo com as normas definidas por este instrumento, em consonância ao **REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE DESCONTO da FACULDADE VIASAPIENS-FVS**, ofertada pelo **INSTITUTO AUDY AZEVEDO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo tem por objetivo dar acesso ao processo seletivo para o Curso de Graduação em **Administração, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia**, ministrado pela **FACULDADE VIASAPIENS** que será ministrado na Av. Prefeito Jacques Nunes, nº 1739, Bairro Centro – CEP 62.230-069, Tianguá/CE.
- 1.3. O Processo Seletivo da **FVS – FACULDADE VIASAPIENS**, de que trata o presente Edital, será realizado em única fase, e destina-se à selecionar e classificar candidatos aos Cursos de Graduação em **Administração, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia** oferecidos pela **FACULDADE VIASAPIENS**, no turno e limites de vagas estabelecidas, exclusivamente para o 1º (primeiro) semestre letivo do ano de 2025, na seguinte modalidade de seleção, objeto deste Edital, 06/2025:
 - 1.3.1. A Seleção pelo **Processo Seletivo 2025.1 Processo seletivo Bolsa PROFAQ**, da **FVS – FACULDADE VIASAPIENS**, compreenderá exclusivamente a utilização do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nas edições/anos de: 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.
- 1.4. Está aberto à matrícula de candidatos regulares que tenham sido classificados no Processo Seletivo - semestre 2025.1, e concluído o Ensino Médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a citada matrícula.
 - 1.4.1. Para todos os efeitos legais deste Edital, será considerado treinante todo candidato que se inscrever no link sem o preenchimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, que seria realizar o preenchimento de ano de conclusão de curso inferior ao ano de ingresso nos cursos de Graduação em **Administração, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia**, ou que apresentem edição do ENEM anterior ao da conclusão do ensino médio, não atendendo ao disposto no artigo 3º da Portaria do MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima para ingresso em curso superior.
 - 1.4.2. O candidato sem o pré-requisito mínimo, portanto, não concorrerá às vagas do curso para o qual se inscreveram, nem acumularão pontos para Processos Seletivos futuros e não terá o seu nome apresentado nos resultados, ademais aplicam-se, ao candidato por experiência, todas as demais disposições referentes aos candidatos regulares.
- 1.5. As solicitações de aproveitamento de disciplinas deverão seguir o regimento da **FACULDADE VIASAPIENS**, bem como o respectivo Regimento Interno e demais portarias sobre o assunto, mediante validação da **FACULDADE VIASAPIENS**.
- 1.6. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.7. Este Edital e divulgações deste Vestibular estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<https://site.faculdadeviasapiens.com.br>

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

2.1. O Presente Edital, 03/2025, destina-se ao preenchimento de vagas, para os curso de Graduação em **Administração, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia**, no primeiro semestre de 2025, na Modalidade de **Aproveitamento de Nota do ENEM**.

2.2. Todo candidato declarará que atende ao disposto no art. 3º da Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e no art. 44, II, da Lei nº 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

2.3. O preenchimento das vagas nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia para o semestre 2025.1 poderá ser feito por meio do Processo Seletivo, na modalidade Vestibular Convencional (Prova On-line), regido pelo Edital 02/2025, e pelo Aproveitamento do Bolsa PROFAQ por meio da classificação obtida conforme descrito no Capítulo 6 deste Edital, considerando-se, exclusivamente, as notas obtidas nas diferentes provas do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, referente aos anos de 2010 a 2024.

2.4. A semestralidade do curso é composta por 6 (seis) mensalidades, sendo a primeira mensalidade referente a matrícula.

2.5. O valor da mensalidade tem como base a referência estabelecida para o ano de 2025 e será reajustado anualmente no mês de janeiro.

3. O CRONOGRAMA

3.1. Processo Seletivo por Desempenho no ENEM

DATAS/PROCESSO SELETIVO/2025	EVENTOS	RESP.
De 31/01 a 05/02 às 12h00min	Realização das Inscrições em: https://forms.gle/Ppnd6TXBSEz6vWUC8	FVS
De 31/01 a 05/02 às 12h00min	Prazo para realização do Upload de Boletim de Desempenho ENEM na Área do Candidato.	FVS
06/02 às 14h	Divulgação de Resultado.	FVS
07/02	Período Matrícula	FVS

4. SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital.
- 4.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3.** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.
- 4.4.** O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a confidencialidade será de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - Lei nº13.709).
- 4.5.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato implicará na anulação da inscrição.
- 4.6.** Será admitida inscrição via internet no endereço eletrônico disponível <https://forms.gle/Ppnd6TXBSEz6vWUC8>

4.6.1. PROCESSO SELETIVO BOLSA PROFAQ

4.6.1.1. Para inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO BOLSA PROFAQ PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA da FVS – FACULDADE VIASAPIENS**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Instituição, no período de **31 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025 às 12 horas**, ou por meio do link direto: <https://forms.gle/Ppnd6TXBSEz6vWUC8> conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital;
- b) Preencher os campos solicitados e conferir a Ficha de Inscrição, confirmando os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- c) **O candidato ao Processo Seletivo Bolsa PROFAQ, deverá declarar no ato da inscrição:**
 - i. *A Edição do ENEM que utilizará para concorrer de 2010 a 2024;*
 - ii. *O Código do Aluno/ENEM, em conformidade ao ano da Edição declarada;*
 - iii. Comprovante do cadunico

4.7. A **FACULDADE VIASAPIENS – FVS**, no ato da matrícula, solicitará ao candidato a apresentação do Boletim do ENEM da Edição optada no ato da inscrição.

4.8. No ato da inscrição, a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do NOME SOCIAL para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução Nº. 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.

4.8.1. Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental;

4.8.2. Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o candidato ou a candidata deverá colocar no ato da inscrição.

4.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **FACULDADE VIASAPIENS – FVS** do direito de excluir do processo seletivo aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta.

4.10. A **FACULDADE VIASAPIENS – FVS** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet, não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, smartphones, falhas de comunicação, impressão de documentos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados cadastrais dos candidatos. Sendo de responsabilidade exclusivamente do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.11. No ato da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, bem como, notas, resultados, classificações, dentre outros) não apenas em Edital, mas também em Aditivos, em comunicados, Tutoriais e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.12. A **FACULDADE VIASAPIENS** poderá utilizar os dados do candidato para contato através do telefone, e-mail, celular, preferencialmente com *WhatsApp*, ou qualquer outra forma possível, além de comunicados e informações sobre o presente processo.

4.13. DO PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS do PROCESSO SELETIVO - Bolsa PROFAQ

Processo de Classificação dos candidatos optantes pelo Processo Seletivo Bolsa PROFAQocorrerá, pela nota geral.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados e a classificação dos candidatos ao **Processo Seletivo Bolsa PROFAQ– 2025.1** da **FVS – FACULDADE VIASAPIENS**, para os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia com ingresso no 1º semestre de 2025, serão **divulgados no dia 06/02/2025 - Capítulo 3**, no site oficial da FVS <https://site.faculdadeviasapiens.com.br>

5.2. Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, telefone, *WhatsApp*, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.

6. DA MATRÍCULA

6.1. As matrículas para todos os candidatos aprovados para os cursos de **Administração, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia da FVS – FACULDADE VIASAPIENS** será efetuada na Secretaria Acadêmica da Instituição localizada no endereço **Av. Prefeito Jacques Nunes, nº 1739, Bairro Centro – CEP 62.230-069, Tianguá/CE.**

6.2. As datas de Matrícula ocorrerão conforme previsto no Cronograma - Capítulo 3.

6.3. A Relação de candidatos Convocados para a Matrícula nas vagas oferecidas, será publicada, conforme datas e horários definidos no Cronograma - Capítulo 3.

6.4. Documentação (apresentação de documentos originais ou fotocópias acompanhadas dos originais):

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (provisória, até a entrega do certificado de Conclusão);
- h) Cartão de Vacina atualizado;

-
- i) Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente. (entregar na Secretaria Acadêmica no ato da apresentação dos documentos originais);
 - j) Carteira de Identidade (RG) do responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos;
 - k) CPF do responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos.
 - l) Boletim do ENEM/INEP(cópia).

6.4.1. Disposições sobre a matrícula:

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o semestre 2025.1 e neste Edital;
- i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da **FACULDADE VIASAPIENS**, que terão autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação;
- k) O valor da matrícula não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma.

6.5. Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 8.8 e seus subitens.

6.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 8.8 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

6.7. Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.

6.8. Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).

6.9. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula por mediante procurador, que deverá apresentar Procuração Pública, com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

6.10. A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irremediavelmente, na desclassificação automática do candidato.

6.11. A matrícula de aluno que concluiu o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

6.12. O candidato proveniente de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, deve ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

6.13. A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

6.14. No ato da Matrícula, após a apresentação e validação dos documentos, o candidato ou seu representante legal receberá o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE), o qual deverá ser lido e assinado. Neste ato, o candidato declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

6.15. Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado, não havendo, nesse caso, a devolução de possíveis valores pagos.

6.16. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

6.17. No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, serão aplicados os regramentos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da **FACULDADE VIASAPIENS**, e demais normativas internas sobre o caso.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Ao se inscrever nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pela **FACULDADE VIASAPIENS**, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do processo seletivo objeto deste Edital, autorizando-a a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital.

7.2. A **FACULDADE VIASAPIENS** se compromete perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os seus direitos de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

7.3. A **FACULDADE VIASAPIENS** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado, com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

7.4. A **FACULDADE VIASAPIENS** tomará as medidas cabíveis e aplicará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o **Processo Seletivo Bolsa PROFAQ-FACULDADE VIASAPIENS – FVS** contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

8.2. A **FACULDADE VIASAPIENS** está cadastrada no FIES. Os interessados em participar do programa deverão se informar no site do Ministério da Educação (MEC) <https://acessounico.mec.gov.br/> ou <https://fiessелеcaoaluno.mec.gov.br/>. A responsabilidade pela solicitação do financiamento é exclusiva do candidato, a quem cabe comprovar o cumprimento dos requisitos necessários junto ao MEC para a sua concessão e manutenção. Assim, não compete às Instituições qualquer responsabilidade no que se refere à contratação do benefício pelo aluno.

8.3. Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas na **FACULDADE VIASAPIENS** ou no endereço eletrônico <https://site.faculdadeviasapiens.com.br>.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico <https://site.faculdadeviasapiens.com.br>.

8.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em

edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico <https://site.faculdadeviasapiens.com.br>.

8.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

8.7. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de divulgação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo.

8.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais na secretaria acadêmica da **FACULDADE VIASAPIENS**.

8.9. Após a divulgação da classificação final, as informações sobre matrículas e demais orientações serão obtidas na secretaria acadêmica da **FACULDADE VIASAPIENS**.

8.10. A **FACULDADE VIASAPIENS** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

8.11. Não serão considerados os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

8.12. A comprovação da tempestividade de documentos enviados para a **FACULDADE VIASAPIENS** será feita, quando encaminhados pelo e-mail, pela data do envio, e por meio da resposta da instituição.

8.13. A **FACULDADE VIASAPIENS** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, quando enviados por outros meios que não seja pelo e-mail informado no presente Edital.

8.14. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da **FACULDADE VIASAPIENS** até o encerramento do Processo.

8.15. Não serão concedidas, em hipótese alguma e, sob qualquer pretexto, vistas, cópias, correções, revisões, recontagem de pontos, nem segunda chamada para as provas do Processo de Seleção para Preenchimento de Vagas.

8.16. A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

8.17. A **FACULDADE VIASAPIENS** se exime das despesas e responsabilidade de reembolso de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo, ressalvada a única exceção prevista no item 5.10 deste Edital. Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

8.18. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://site.faculdadeviasapiens.com.br>.

8.19. Os candidatos classificados poderão ser convocados para matrícula desde que restem vagas ocasionadas por desistência de candidato classificado neste processo seletivo.

8.20. A chamada de alunos integrantes da lista de espera observará o calendário letivo da **FACULDADE VIASAPIENS**. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga remanescente, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida para aprovação nas normas internas da **FACULDADE VIASAPIENS** e na legislação aplicável à espécie.

8.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

8.22. A **FACULDADE VIASAPIENS** se reserva no direito de redistribuir o percentual de vagas para o Processo Seletivo Bolsa PROFAQ 2025.1.

8.23. A **FACULDADE VIASAPIENS** se reserva no direito de, caso constate a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada, dentro do(s) prazo(s) de entrada descrito(s) no Cronograma - Capítulo 3.

8.24. Em caso de existência de vagas ociosas, a **FACULDADE VIASAPIENS** poderá realizar outros processos seletivos para que seja feito o preenchimento de possíveis vagas porventura existentes, exclusivamente para ingresso no semestre 2025.1, sempre respeitando a ordem de classificação dos respectivos Processos Seletivos.

8.25. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto neste Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.


8.26. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o cronograma e quaisquer adendos, retificações, aditivos e editais complementares que vierem a ser publicados pela **FACULDADE VIASAPIENS**.

8.27. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.


8.28. A documentação referente ao Processo Seletivo será mantida em arquivo digital pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de publicação dos resultados, após o qual será excluída digitalmente.

8.29. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da **FVS – FACULDADE VIASAPIENS**, no que couber.


Tianguá, 8 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO CARLOS AGUIAR DIAS**
Data: 08/01/2025 16:06:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Carlos Aguiar Dias
FACULDADE VIASAPIENS
Diretor Geral

Documento assinado digitalmente
 **EMIDIO MOURA GOMES**
Data: 08/01/2025 17:09:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pe. Emídio Moura Gomes
FACULDADE VIASAPIENS
Diretor Institucional

Documento assinado digitalmente
 **AUDY ALVES DE AZEVEDO FILHO**
Data: 08/01/2025 16:23:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Audy Alves de Azevedo Filho
INSTITUTO AUDY AZEVEDO
Presidente da Mantenedora